



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2294

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte Escolar, conforme especifica.

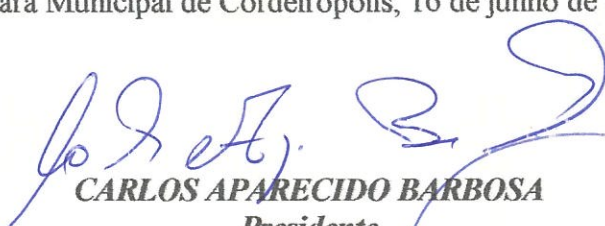
A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

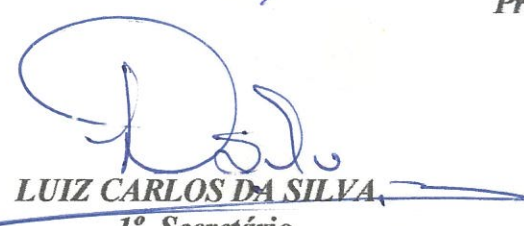
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a celebrar Termos de Convênios e Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte Escolar nos termos do Decreto Estadual nº. 48.631, de 11 de maio de 2004 e a Resolução da Secretaria de Educação SE-43, de 12-5-2004.

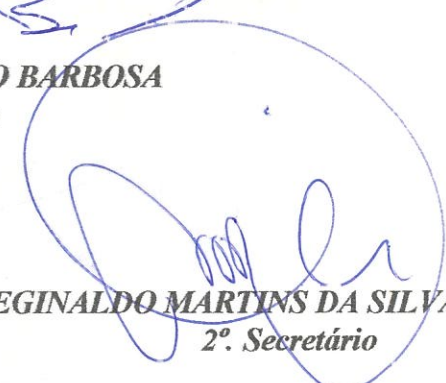
Art. 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de junho de 2004.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA,
1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º. Secretário